



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Major Teodosio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.319/0001-92, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para A AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:
Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nesse sentido, convém destacar que § 1º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Temos o desafio de continuar melhorando os nossos indicadores (IDEB) e ainda de acordo com a meta 2, estratégia 2.5 do (PME) Plano Municipal de Educação e Alfabetização deverá ser priorizada, na sua amplitude como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental. Por essa razão daremos especial atenção para a Educação Infantil por se tratar da base para os anos seguintes e consequentemente o 1º ao 5º ano de ensino Fundamental, tendo em vista ser as etapas cuja a principal responsabilidade é do município etapas da Educação Básica a que pretendemos melhoras e aprimorar cada vez mais. A assessoria do sistema Aprende Brasil visa por meio de formação continuada de professores e atendimentos in loco proporcionar a gestão tanto do sistema quanto das escolas, e aos docentes da rede municipal de ensino acesso de forma contínua, já que é primordial que nossos educadores estejam conscientes da importância de uma educação coerente com os desafios que a atualidade impõe, seguindo nosso currículo municipal alinhado a BNCC e trabalhando para atingirmos nosso Plano Municipal de Educação (PME) nas respectivas METAS 1, 2, 5 E 7.

Tendo por base os descritos acima, a equipe pedagógica da secretaria municipal de Campo Belo do Sul, manifesta pelo



presente, o desejo de que a rede municipal, forme parceria com o sistema Aprende Brasil.

DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a A AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC.

Compra de Apostilas do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino fundamental Anos iniciais da Rede Municipal (Secretaria de Educação Cultura e Esporte) para os anos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. " A educação direito de todos e dever do estado e da família. " Deve ser incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

A contribuição das Escolas da Rede Municipal de Educação de Campo Belo do Sul, portanto é a de desenvolver um projeto de educação comprometida com o desenvolvimento de capacidades, que permitam intervir na realidade para transformá-la. Nossa proposta, portanto, é uma educação na cidadania para a cidadania, posicionar-se em relação às questões sociais e interpretar a tarefa educativa como uma intervenção da realidade no momento presente. Contribuir para a formação de cidadãos críticos, autônomos criativos, com capacidade de dialogar com a realidade e intervir no momento oportuno.

A concepção adotada pelas Escolas da Rede Municipal de ensino de Campo Belo do Sul é histórica cultural, considerando o estudante, como um ser histórico, social e culturalmente formado

Dessa forma prima-se pelo diálogo entre os discentes e docentes, proporcionando uma construção ativa de conhecimento e de experiências humanas, na interação com seres, com o meio social e cultural. Nesse sentido o professor deixa de ser um mero transmissor do conhecimento para ser um mediador do processo ensino aprendizagem efetivando assim a função de parceiro e co- autor, pois organiza, cria as condições para a construção do conhecimento de acordo com a necessidade e possibilidade dos estudantes, os quais também são sujeitos sociais, histórico e culturais ativo e participativos e que tem condições de contribuir para a transformação da sua realidade.

Considerando ainda a criança como um sujeito social histórico que se constitui na interação uns com os outros, primamos por proporcionar um espaço de cuidado e educação, que possibilite a interação entre os diferentes aspectos do desenvolvimento humano, aprimorando assim seu pleno desenvolvimento. Considerando ainda a criança enquanto sujeitos de direitos, bem como o direito a brincadeira e ao lúdico, fatores fundamentais para desenvolver-se integralmente, prima-se ainda pela qualidade da educação, por uma prática alicerçada em práticas cotidianas que respeitem as necessidades de desenvolvimento da criança

DO CONTRATADO

A futura CONTRATADA será a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0001-06, estabelecida na Rua. Senador Accioly Filho, 431, bairro: Cidade Industrial, Curitiba-PR.

No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total máximo do contratado é de R\$ 76.708,32 (setenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), sendo que o mesmo será pago em 08 parcelas de R\$ 9.588,54 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura, desde que aceita pelo setor financeiro do CAU/SC (Termo de aceite) por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado. A respectiva nota fiscal e boleto bancário deverão ser apresentados na sede da



CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data do vencimento do respectivo boleto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de forma parcelada em 08 meses, iniciando 03 dias após a assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Despesa: 34 Fonte: 1058

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo Belo do Sul/SC.

DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

DA RATIFICAÇÃO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Campo Belo do Sul/SC, 28 de Março de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal